



ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



|                |                                                                                                                                                                                                                          |                |                  |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| Nº do Processo | 1435/2024                                                                                                                                                                                                                | TRAMITAÇÃO     | ORDINÁRIA        |
| Interessado    | 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| CPF/CNPJ       | 01.505.643/0001-50                                                                                                                                                                                                       | Atuação        | 19/06/2024 08:43 |
| Atuado por     | ROGERIO FERNANDES DUARTE                                                                                                                                                                                                 |                |                  |
| Assunto        | PROJETO DE LEI                                                                                                                                                                                                           | NÚMERO ASSUNTO | 53/2024          |
| Descrição      | OFÍCIO Nº.: 089/2024<br>PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL." |                |                  |
| Destino        | DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| Documento      |                                                                                                                                                                                                                          |                |                  |
| Ambiente       | Externo                                                                                                                                                                                                                  |                |                  |
| Tipo           | Outros                                                                                                                                                                                                                   | Valor:         | 0,00             |
|                |                                                                                                                                                                                                                          | Dt. Doc.:      | 18/06/2024       |



Ofício n.º: 089 /2024      Catalão, 18 de junho de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.”**

Considerando que o Município de Catalão/GO, não detém no seu quadro permanente de servidores para atender as necessidades do Projeto Cidade do Leão, o qual irá desenvolver atividades de futebol para crianças e adolescentes, aprovado através da Lei de Incentivo ao Esporte N° SLI: 2300253 Processo N° 71000.016731/2023-10.

Cabe ressaltar que este certame de processo seletivo se deve à excepcionalidade de provimento de cargos de forma emergencial, e vimos que a contratação desses profissionais é iminente, e o seu adiamento traria reflexos prejudiciais nesse ínterim, trazendo inúmeros percalços a todos por falta desses profissionais em questão.

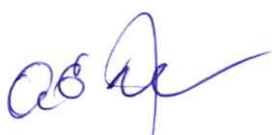
Por esses motivos, a nosso ver relevantes ao tratar da “coisa pública” com responsabilidade, vimos propor ao nosso Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autorizará a contratação de profissionais, já que temos configurada a situação de excepcional interesse público. Com as contratações, os profissionais, por força desses contratos, atenderão as demandas da população.

A excepcionalidade de interesse público ora registrada, caracterizada pelo n° Decreto n° 2.807, de 11 de junho de 2024, atende às diretrizes constitucionais vigentes,

e, à luz da sua condição, permitirá essas contratações evitando maiores transtornos ao cotidiano da nossa população.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo **SEJA APRECIADO POR ESSA CASA DE LEIS NA FORMA REGIMENTAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Atenciosamente,



**ADIB ELIAS JUNIOR**  
**PREFEITO**

Ao Senhor  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 19 DE junho DE 2024.

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 2.807, de 11 de junho de 2024 e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

**Art. 2º** Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados por igual período, caso não sejam sanadas as situações ensejadoras nesta Lei, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal, até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores efetivos, ou enquanto perdurar os respectivos programas/projetos Cidade do Leão, aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte Federal – SLI 2300253, Processo nº 71000.016731/2023-10.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo Decreto nº 2.807, de 11 de junho de 2024, em especial às contratações de pessoal para desenvolvimento do projeto, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

**II** - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais para executar o Projeto Cidade do Leão, SLI 2300253, Processo 71000.016731/2023-10, aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte Federal.

**Art. 4º** O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

**Art. 5º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

**Art. 6º** Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

**Art. 7º** É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

**Art. 8º** Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

**Art. 9** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 08 (oito) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define o **CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A**

**SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

**Art. 10.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

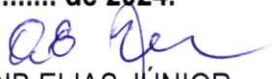
**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

**Art. 11.** As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionada ao atendimento para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, na seguinte dotação orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127 - 319004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE

**Art. 12.** A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....19.....dias do mês de .....Junho..... de 2024.**



ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA**  
**HORÁRIA**

| PROJETO CIDADE DO LEÃO Nº Processo: 71000.016731/2023-10          |                     |                                                                            |                                 |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Futebol: Sub 12 e 13 / Sub 14 / Sub 15 / Sub 16 / Sub 17 / Sub 18 |                     |                                                                            |                                 |               |
| QUANTITATIVO DE VAGAS                                             | CARGO/FUNÇÃO        | REQUISITOS                                                                 | REMUNERAÇÃO MENSAL POR CONTRATO | CARGA HORÁRIA |
| 1                                                                 | Coordenador Técnico | Nível Médio – experiência na área esportiva                                | R\$ 3.000,00                    | 20 horas      |
| 3                                                                 | Professor I         | Nível Médio – experiência na área esportiva                                | R\$ 2.400,00                    | 20 horas      |
| 3                                                                 | Monitor I           | Nível Médio - experiência na área esportiva                                | R\$ 1.412,00                    | 20 horas      |
| 1                                                                 | Psicólogo           | Nível Superior completo<br>Psicologia, com inscrição no conselho de classe | R\$ 2.000,00                    | 10 horas      |

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

**Coordenador Técnico**

Experiência na área esportiva afeita ao projeto.

Descrição: Profissional responsável por coordenar o Projeto, garantindo a excelência de execução do projeto, fazendo cumprir os objetivos, metas e metodologia

Produção de planilhas com informações detalhadas da execução do projeto.

---

**Professor I**

Experiência na área esportiva afeita ao projeto

Descrição: Professor responsável por aplicar as atividades com os alunos de acordo com a metodologia do projeto.

**Monitor I**

Experiência em auxiliar professores no dia-a-dia nas aulas.

Descrição: Monitor para dar suporte às aulas, professores e aos alunos

**Psicólogo**

Descrição: Profissional para acompanhamento e suporte psicológico aos alunos do projeto

Catalão-GO, 11 de junho de 2024.

A  
DÉBORA MAMEDE LINO  
DD. Procuradora Geral do Município

A  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

**Prezados Senhores,**

Em atendimento ao ofício datado de 10 de junho de 2024, solicitamos de V. S<sup>a</sup>. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a contratação temporária de excepcional interesse público, de funcionários para a execução do Projeto Cidade do Leão, o qual irá desenvolver atividades de futebol para crianças e adolescentes, aprovado através da Lei de Incentivo ao Esporte N<sup>o</sup> SLI: 2300253 Processo N<sup>o</sup> 71000.016731/2023-10.

Tal projeto tem como objetivo Incluir crianças e adolescentes em práticas esportivas, oferecendo-lhes acesso a atividades de lazer e ao mesmo tempo atividades propulsoras de desenvolvimento intelectual, individual e social.

Para tanto, é necessário a contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado de profissionais de excepcional interesse público, a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, com recursos exclusivos do citado Projeto, conforme ANEXO ÚNICO deste, que consta ainda, carga horária, pré-requisitos, atribuições/análise e descrição, e remuneração, que gerará um custo mensal aos Cofres Públicos na ordem de **R\$ 20.162,16 (vinte mil, cento e sessenta e dois**

reais e dezesseis centavos), valor este já incluso a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

**CARGOS A SEREM CRIADOS PARA FINS DE ABERTURA DE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS (CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA) REMUNERADOS P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATALÃO)**

**ANEXO ÚNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

**DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

| PROJETO CIDADE DO LEÃO Nº Processo: 71000.016731/2023-10          |                     |                                                                                     |                                       |                  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Futebol: Sub 12 e 13 / Sub 14 / Sub 15 / Sub 16 / Sub 17 / Sub 18 |                     |                                                                                     |                                       |                  |
| QUANTITATIVO<br>DE VAGAS                                          | CARGO/FUNÇÃO        | REQUISITOS                                                                          | REMUNERAÇÃO<br>MENSAL POR<br>CONTRATO | CARGA<br>HORÁRIA |
| 1                                                                 | Coordenador Técnico | Nível Médio –<br>experiência na área<br>esportiva                                   | R\$ 3.000,00                          | 20 horas         |
| 3                                                                 | Professor I         | Nível Médio –<br>experiência na área<br>esportiva                                   | R\$ 2.400,00                          | 20 horas         |
| 3                                                                 | Monitor I           | Nível Médio -<br>experiência na área<br>esportiva                                   | R\$ 1.412,00                          | 20 horas         |
| 1                                                                 | Psicólogo           | Nível Superior<br>completo<br>Psicologia, com<br>inscrição no<br>conselho de classe | R\$ 2.000,00                          | 10 horas         |

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Recursos Humanos (RH)**

| TURMA          | MODALIDADE | QTDE; ALUNOS/<br>BENEFICIÁRIOS | DIAS DA<br>SEMANA | HORÁRIO |     | EQUIPE/<br>PROFISSIONAIS/<br>ENVOLVIDOS |
|----------------|------------|--------------------------------|-------------------|---------|-----|-----------------------------------------|
|                |            |                                |                   | DE      | A   |                                         |
| SUB 12<br>E 13 | Futebol    | 40                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 16h     | 18h | PROFESSOR 1 E MONITOR 1                 |
| SUB 14         | Futebol    | 20                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 14h     | 14h | PROFESSOR 2 E MONITOR 2                 |
| SUB 15         | Futebol    | 30                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 16h     | 18h | PROFESSOR 2 E MONITOR 3                 |
| SUB 16         | Futebol    | 30                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 16h     | 18h | PROFESSOR 3 E MONITOR 3                 |
| SUB 17         | Futebol    | 40                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 19h     | 21h | PROFESSOR 1 E MONITOR 5                 |
| SUB 18         | Futebol    | 40                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 19h     | 21h | PROFESSOR 1 E MONITOR 1                 |
| LIVRE          | Psicólogo  | 200                            | 2a, 4a, e<br>6a   | 14h     | 18h | 1 Psicólogo                             |

**Coordenador Técnico**

Experiência na área esportiva afeita ao projeto.

Descrição: Profissional responsável por coordenar o Projeto, garantindo a excelência de execução do projeto, fazendo cumprir os objetivos, metas e metodologia

Produção de planilhas com informações detalhadas da execução do projeto.

**Professor I**

Experiência na área esportiva afeita ao projeto

Descrição: Professor responsável por aplicar as atividades com os alunos de acordo com a metodologia do projeto.

**Monitor I**

Experiência em auxiliar professores no dia-a-dia nas aulas.

Descrição: Monitor para dar suporte às aulas, professores e aos alunos

**Psicólogo**

Descrição: Profissional para acompanhamento e suporte psicológico aos alunos do projeto

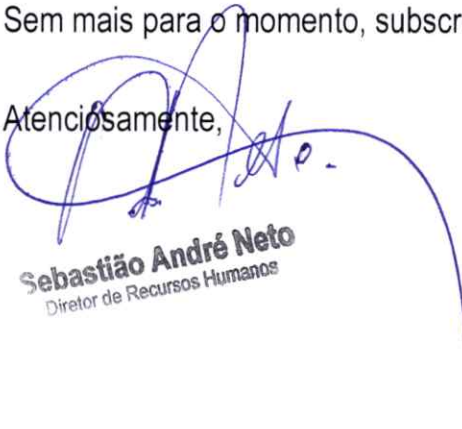
**Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos (RH)**

OBS.: DURAÇÃO DO PROJETO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: DE ATÉ 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM RECURSOS FINANCEIROS E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Sebastião André Neto**  
Diretor de Recursos Humanos

Catalão(GO), 10 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
*Adib Elias Júnior*  
**DD. Prefeito**  
Catalão -GO

**Assunto:** Solicitação de providências legais para a criação de vagas para Processo Seletivo Simplificado para a execução do Projeto Cidade do Leão, a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, com recursos exclusivos do citado Projeto.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos providências no sentido de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a execução do Projeto Cidade do Leão, o qual irá desenvolver atividades de futebol para crianças e adolescentes, Oportunizando a prática orientada da modalidade esportiva Futebol de campo

Projeto aprovado através da Lei de Incentivo ao Esporte, através da N° SLI: 2300253, Processo nº 71000.016731/2023-10, tendo possibilidade de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver recursos e, abrindo vagas para 200 crianças/adolescentes.

Tal projeto tem como objetivo Incluir crianças e adolescentes em práticas esportivas, oferecendo-lhes acesso a atividades de lazer e ao mesmo tempo atividades propulsoras de desenvolvimento intelectual, individual e social.

Disponibilizando a todos os participantes: equipe técnica com capacidades para o trabalho esportivo com adolescentes, o qual faz-se necessário a contratação temporária de excepcional interesse público por Processo Seletivo Simplificado, a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, com recursos exclusivos do citado Projeto, conforme ANEXO ÚNICO deste; uniformes esportivos para alunos do projeto; material esportivo e equipamentos; auxílio psicológico e orientação nutricional aos alunos.

Diante do exposto solicitamos-lhe que sejam realizadas as providências legais para a criação de vagas para execução do referido Projeto.

*Caro Adib*

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



**CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA**

*Secretário Mun. de Administração*

**ANEXO ÚNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**

**DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

| PROJETO CIDADE DO LEÃO Nº Processo: 71000.016731/2023-10          |                     |                                                                            |                                 |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Futebol: Sub 12 e 13 / Sub 14 / Sub 15 / Sub 16 / Sub 17 / Sub 18 |                     |                                                                            |                                 |               |
| QUANTITATIVO DE VAGAS                                             | CARGO/FUNÇÃO        | REQUISITOS                                                                 | REMUNERAÇÃO MENSAL POR CONTRATO | CARGA HORÁRIA |
| 1                                                                 | Coordenador Técnico | Nível Médio – experiência na área esportiva                                | R\$ 3.000,00                    | 20 horas      |
| 3                                                                 | Professor I         | Nível Médio – experiência na área esportiva                                | R\$ 2.400,00                    | 20 horas      |
| 3                                                                 | Monitor I           | Nível Médio - experiência na área esportiva                                | R\$ 1.412,00                    | 20 horas      |
| 1                                                                 | Psicólogo           | Nível Superior completo<br>Psicologia, com inscrição no conselho de classe | R\$ 2.000,00                    | 10 horas      |

| TURMA          | MODALIDADE | QTDE; ALUNOS/<br>BENEFICIÁRIOS | DIAS DA<br>SEMANA | HORÁRIO |     | EQUIPE/<br>PROFISSIONAIS/<br>ENVOLVIDOS |
|----------------|------------|--------------------------------|-------------------|---------|-----|-----------------------------------------|
|                |            |                                |                   | DE      | A   |                                         |
| SUB 12<br>E 13 | Futebol    | 40                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 16h     | 18h | PROFESSOR 1 E MONITOR 1                 |
| SUB 14         | Futebol    | 20                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 14h     | 14h | PROFESSOR 2 E MONITOR 2                 |
| SUB 15         | Futebol    | 30                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 16h     | 18h | PROFESSOR 2 E MONITOR 3                 |
| SUB 16         | Futebol    | 30                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 16h     | 18h | PROFESSOR 3 E MONITOR 3                 |
| SUB 17         | Futebol    | 40                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 19h     | 21h | PROFESSOR 1 E MONITOR 5                 |
| SUB 18         | Futebol    | 40                             | 2a, 4a, e<br>6a   | 19h     | 21h | PROFESSOR 1 E MONITOR 1                 |
| LIVRE          | Nutrição   | 200                            | 2a, 4a, e<br>6a   | 14h     | 18h | 1 Nutricionista                         |
| LIVRE          | Psicólogo  | 200                            | 2a, 4a, e<br>6a   | 14h     | 18h | 1 Psicólogo                             |

#### **Professor I**

Experiência na área esportiva afeita ao projeto

Descrição: Professor responsável por aplicar as atividades com os alunos de acordo com a metodologia do projeto.

#### **Coordenador Técnico**

Experiência na área esportiva afeita ao projeto.

Descrição: Profissional responsável por coordenar o Projeto, garantindo a excelência de execução do projeto, fazendo cumprir os objetivos, metas e metodologia

Produção de planilhas com informações detalhadas da execução do projeto.

#### **Monitor I**

Experiência em auxiliar professores no dia-a-dia nas aulas.

Descrição: Monitor para dar suporte às aulas, professores e aos alunos

#### **Psicólogo**

Descrição: Profissional para acompanhamento e suporte psicológico aos alunos do projeto





OBS.: DURAÇÃO DO PROJETO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: DE ATÉ 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM RECURSOS FINANCEIROS E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

*Carine Batista*

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

### Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

**Contratação temporária de excepcional interesse público, de funcionários para a execução do Projeto Cidade Leão.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da

administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

## DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é a contratação temporária de excepcional interesse público, de funcionários, para atender as necessidades do Projeto Cidade do Leão

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 04/2024 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **20.162,16** (vinte mil, cento e sessenta e dois mil e dezesseis), que impactará no percentual de índice de pessoal.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO          |                    |                    |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d) |                    | R\$ 683.462.503,72 |        |
| Despesa Folha Total em 01/2024 ( e ) = ( a/d*100)     | R\$ 282.490.863,03 | %RCL               | 41,33% |
| Despesa Folha Total após PL ( e ) = ( a/d*100)        | R\$ 282.511.025,19 | %RCL               | 41,34% |
| Despesa Folha Total em 2024 ( e ) = ( c/d*100)        | R\$ 282.511.025,19 | %RCL               | 41,34% |
| Despesa Folha Total em 2025 ( e ) = ( c/d*100)        | R\$ 282.511.025,19 | %RCL               | 41,34% |

### CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2024 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;
- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de janeiro de 2024 o município ficou com o índice de pessoal de 41,33%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 41,34%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.



Portanto,

Goiânia, 11 de junho de 2024.

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

Decreto nº 2.807, de 11 de junho de 2024

*"Declara situação emergencial para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na execução do Projeto Cidade do Leão.

**CONSIDERANDO** a crescente necessidade da população por ações que atenda e garanta de forma satisfatória o serviço social disponibilizado a todos os cidadãos catalanos que se encontram em situação de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

**CONSIDERANDO** o déficit de servidores efetivos e a ausência de concursados em lista de espera, levando-se em conta, ainda, que existe no Município concurso sub judice:

**CONSIDERANDO** o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

**CONSIDERANDO** o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público e os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente para execução do Projeto Cidade do Leão, o qual irá desenvolver atividades de futebol para crianças e adolescentes, especificamente das pessoas em situação de vulnerabilidade permanente ou momentânea;

**CONSIDERANDO** que o custeio do processo seletivo será realizado com recursos do Projeto Cidade do Leão, aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte SLI nº 2300253, Processo nº 71000.016731/2023-10;

**CONSIDERANDO** ainda que o enunciado da Súmula 011 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás *"admite-se a contratação de pessoal por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, na forma da legislação municipal e da RN 07/05 TCM/GO, para atender programas sociais, custeados com verbas de outro ente (federal ou estadual), que, por sua natureza, possuam ao excepcional interesse público, vedada qualquer modalidade de contratação direta"*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão - Goiás pelo período de 180 (noventa) dias, a contar da data da

publicação deste Decreto, podendo, se necessário, ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social procederem aos atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para execução do Projeto Cidade do Leão, SLI 2300253, Processo 71000.016731/2023-10, aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte Federal.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a realização do projeto Cidade do Leão aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte para desenvolvimento de atividades de futebol para crianças e adolescentes.

**Art. 4º** As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal, como os demais servidores no que se refere a direitos e obrigações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.



**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal